



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº 034, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os tributos municipais relativos ao exercício de 2016 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

a) - em parcela única, com vencimento em 10-06-2016, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-06-2016;
- 2ª parcela, com vencimento em 11-07-2016;
- 3ª parcela, com vencimento em 10-08-2016;
- 4ª parcela, com vencimento em 12-09-2016;
- 5ª parcela, com vencimento em 10-10-2016;
- 6ª parcela, com vencimento em 10-11-2016.

**Art. 2º** A parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

**Art. 3º** Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 07 de março de 2016.

  
**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"  
Nº. 6587 DE 08/03/2016, PÁG Nº88